



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Resolução 017/01

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o presente exercício, conforme autorização prévia constante da lei de Meios sob nº 160/00, artigo 8º - assegurada a iniciativa.

Art. 2º - Para a referida suplementação e como limitada pelo artigo anterior, os recursos serão provenientes do cancelamento de recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária e como constante no orçamento vigente:

Nº da conta	Histórico da Conta	Dotação	Cancelamento	Saldo
3120-09	Div. Mat. de Consumo	20.000,00	5.000,00	15.000,00

Art. 3º - O contador tesoureiro fica autorizado ao remanejamento necessário e especificando o montante da conta 4120-00 – Equipamento e Material Permanente - acrescida da suplementação autorizada e passando ao valor totalizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), adequando o descritivo de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 18 de Dezembro de 2001.

APROVADO POR 7 A _____
em 21 de Dezembro de 2001

PRESIDENTE

N.S.P.R.
Norma S.P. Rodrigues
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 017/2001

Senhora Presidente:


O Projeto de Resolução apresentado , tem o único objetivo de remanejar a Lei de meios desta Egrégia Casa Legislativa.

O Projeto trata de simples adequação da previsão orçamentária e não ocasiona aumento ou alteração no orçamento da Casa. Ainda o Projeto se encontra dentro das conformidades da Lei.

Nada a objetar. Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 de Dezembro de 2001.


PATRÍCIA KREMER
Presidente


INÁCIO POVAZ FILHO
Membro


JUCELI RUTHS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Resolução nº 017/2001

Senhora presidente,

A proposta de alteração da Lei de Meios da Câmara, se mostra correta e aceita justamente para adequar as contas - Div. Material de Consumo e Equipamento e Material permanente.

O cancelamento em uma supre a necessidade de outra.

A adequação viabiliza o ingresso de recurso para cobertura das despesas necessárias.

A Comissão verificou que a proposta não ocasiona aumento no orçamento visto que é apenas um remanejamento de uma conta para outra.

Nada a opor. Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 20 de Dezembro de 2001.

Inácio Povaz-filho
Presidente

Juceli Ruths
Membro

Antonio C. R. de oliveira
Membro